Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

PUBLICADO
Diário Oficial AMP
Edição 2924
Página
Data 21.12.2023

LEI Nº 5.088

Súmula: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial, de acordo com a Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes da Previdência Social dos Servidores do Município de Irati - CAPSIRATI, mediante atualização anual, bem como revoga a Lei nº 5.005/2022, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes - até o ano de 2057, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo 4, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98 e **de acordo com a Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022**.

§1º - Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo 4 desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas.

§2º - As parcelas vencidas até a publicação desta lei, terão como data de vencimento o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º - O montante a ser amortizado até 31/12/2023 é de R$ 9.685.898,38 (nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º - Os valores atualizados citados no art. 3º e constante do Anexo 4 correspondem ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo 4,

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão solicitados pelo executivo e aprovados pelo legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 5.005/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de dezembro de 2023.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal